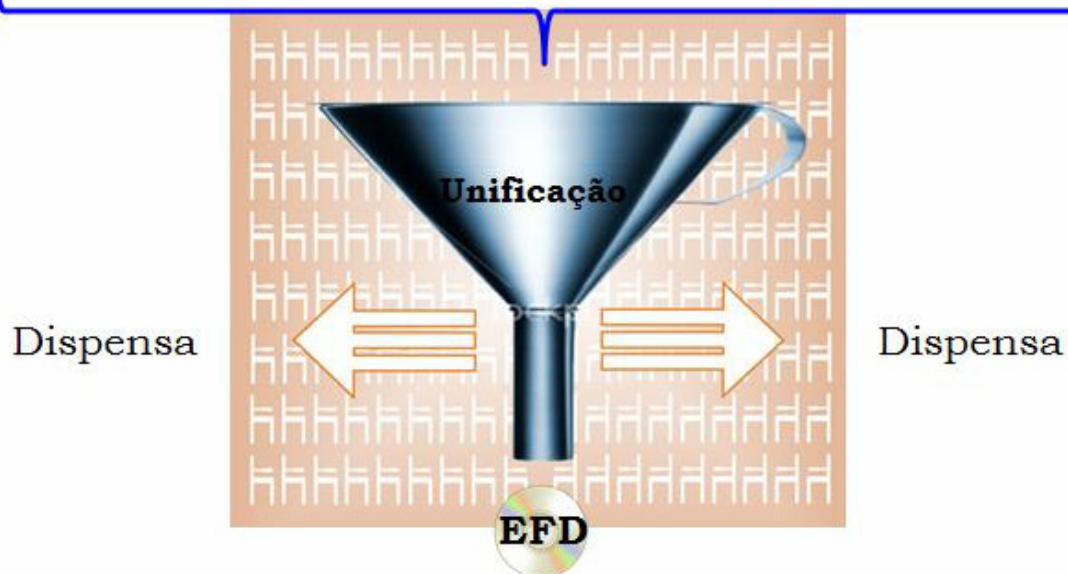


Cartilha sobre



SINTEGRA + DPI + LIVROS FISCAIS EM PAPEL + OUTROS



ÍNDICE

Apresentação.....	4
Agradecimentos	6
O que é Escrituração Fiscal Digital (EFD)?.....	7
Quem está obrigado à EFD ?	8
O que é o Perfil do contribuinte?.....	10
Onde obter informações sobre a obrigatoriedade da EFD ?	11
Onde consultar a data de início da obrigatoriedade ?.....	11
Periodicidade e Prazo de entrega	13
Quais são as etapas principais da EFD ?.....	14
Qual é a principal atribuição do Contador na implantação da EFD na empresa ?	15
Quais os dados que o Fisco de Goiás quer?	15
Onde estão estes dados na empresa?	16
E a atribuição do Analista de Tecnologia da Informação (TI) ?.....	17
E do Empresário ?.....	17
Onde consultar a legislação da EFD ?	18
Como gerar o arquivo da EFD ?.....	18
O que é o PVA-EFD ?.....	18
Como obter o PVA-EFD ?.....	18
Como gerar o arquivo da EFD pelo PVA?.....	20
Importação da EFD pelo PVA.....	22
Quem pode assinar a EFD ?	23

Recibo de Entrega da EFD	26
Retificação da EFD.....	28
O contribuinte deverá utilizar a EFD para que ?	28
Outras Informações.....	29
Informações Específicas de Goiás.....	29
O que são os códigos de ajustes da EFD ?	30
Serviços e Consultas disponíveis aos contadores.....	32
Credenciamento Facultativo.....	35
Contribuintes Omissos da EFD	37
Infrações	37
Sanções pecuniárias.....	38
Sanções não pecuniárias	39
Contatos	40

Apresentação

A Coordenação do SPED FISCAL, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás têm a satisfação de disponibilizar aos seus contribuintes, aos profissionais da contabilidade e da tecnologia da informação (TI) e aos demais interessados, esta cartilha sobre Escrituração Fiscal Digital (EFD), cuja premissa maior consiste na simplificação do cumprimento das obrigações acessórias por parte das empresas credenciadas, graças à unificação, padronização e racionalização das mesmas.

Nesse sentido, esta cartilha visa prestar as informações essenciais para o esclarecimento da matéria, facilitando sua implantação nas empresas, bem como a obtenção dos benefícios advindos desta poderosa ferramenta de gestão fiscal.

A convergência de interesses entre órgãos e entidades da Administração Pública Fazendária, das três esferas governamentais, possibilitou uma atuação integrada sem precedentes no cenário nacional, somando forças, compartilhando recursos, trocando experiências, em prol da criação, manutenção e aprimoramento de uma solução fiscal, materializada pela EFD, capaz de oferecer aos contribuintes: simplificação, unificação, racionalização e padronização das obrigações acessórias; e à sociedade, redução da sonegação e, por conseguinte, da própria carga tributária.

Por fim, esta cartilha insere seu leitor no universo da fiscalização na era digital, pautada pela modernização de seus procedimentos, aptos a remover obstáculos administrativos e burocráticos ao crescimento econômico, melhorar a arrecadação, aumentar controles e produtividade, proporcionando ao país um ambiente melhor de negócios,

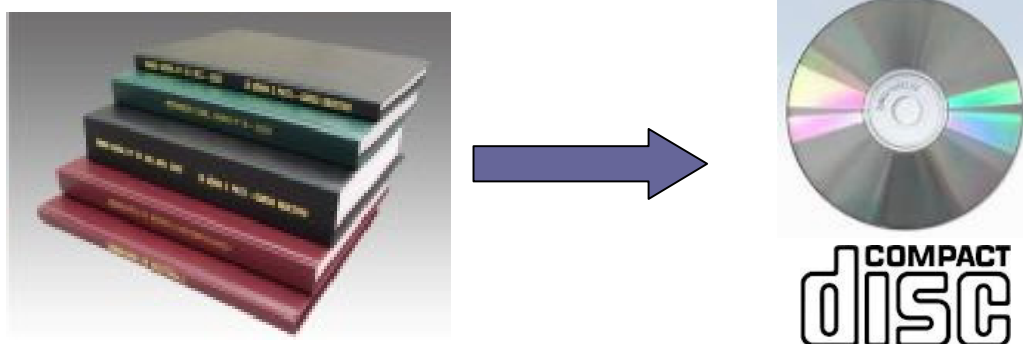
principalmente com a redução do custo Brasil, onde, em pouco tempo, será possível sentir que a Escrituração Fiscal Digital é um sistema onde todos ganham: Fisco, empresas e sociedade.

Agradecimentos

À Secretaria Estadual da Tributação do Rio Grande do Norte, pela disponibilização do seu material sobre a EFD o qual serviu de base para esta cartilha.

O que é Escrituração Fiscal Digital (EFD)?

Escrituração Fiscal Digital é a mudança de paradigma, com a substituição da escrituração de livros, documentos e informações fiscais, em papel para o meio digital, após ser validada, assinada e transmitida via internet.



E os antigos livros fiscais em papel ?

Perderam a validade. Atualmente são meros documentos particulares, que fazem prova apenas a favor do Fisco.

Livros em papel

Documentos
particulares



Fazem prova apenas
a favor do fisco.



Livros Fiscais Abrangidos	Arquivo da EFD - único
<p>Livros em papel</p> <p>Registro de Entradas Registro de Saídas Apuração do ICMS Apuração do IPI Inventário Controle do Ativo Permanente</p>	<p>Arquivo digital (formato texto)</p> <pre> I0000I00111I01012008I31012008IEFD C100 C400I81816472000119ISC251986420I4208609IIB1I I0001I0I I0005IC320I82319791IROD SCI1500IBAIRRO CERROIEMAILI I0100IJOSE MARIAI9999999999999999ICRCI88717534IENDINUMICOMPLIBAIRROIEMAILI4208609I I0150I7000174800019499999 LLI01058I76679128820I240792149I2705200IIRUA QUATROI3ICENTROI I0190ICJConjuntoI I0190IJGJogol I0190IPCIPeçal I0190IPRIParl I0190IKGIQUILOI I0190IUNIUnidadeI I0200ICOD_CARNEICARNE BOVINAIIIKGI00II02II12,00I ... </pre>

Quem está obrigado à EFD ?

Todos os estabelecimentos inscritos na condição de CONTRIBUINTE sujeito ao Regime **NORMAL** do ICMS:

- 1) **Incluídos nas listas de obrigados à EFD.**
- 2) Que iniciar sua atividade a partir de 1º de julho de 2011 ou for excluído do Simples Nacional a partir desta data.
- 3) O demais contribuintes, observadas as **exceções** abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Exceções (desobrigados):

- As empresas enquadradas no Simples Nacional;
- Os estabelecimentos cujas atividades sejam exclusivamente sujeitas ao imposto de competência municipal - ISS, conforme CNAE's cadastrados na SEFAZ-GO.

- O produtor agropecuário que não possuir credenciamento para emitir sua própria nota fiscal, conforme Instrução Normativa nº 673/04-GSF.

A partir de quando?

Existem quatro grupos de obrigados à EFD, a partir de:

Empresas obrigadas à EFD	
Data	Norma
01/01/2009	Protocolo nº 77/2008 - Anexo XVIII
01/07/2010	Inst.Normativa nº 975/2009 - GSF
01/07/2011	Inst.Normativa nº 1020/2010 - GSF (Inclusive quem iniciar atividade a partir desta data)
01/01/2012	Inst.Normativa nº. 1044/2011- GSF (Demais contribuintes não incluídos nas listas anteriores)

O que é o Perfil do contribuinte?

O Perfil especifica o detalhamento das informações que deverão ser apresentadas pelas empresas.

O perfil "A" é o mais detalhado e exige, por exemplo, que os itens dos produtos constantes dos documentos fiscais sejam informados no arquivo da EFD.

Em Goiás, o perfil "B" foi atribuído ao contribuinte prestador de serviços de comunicação e fornecedor de energia elétrica que emita, escreva, mantenha e preste informações relativas à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6; Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21; Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, emitidas em via única, nos termos do § 3º do art. 2º do Anexo X do RCTE.

Aos demais contribuintes foi atribuído o perfil "A".

Onde obter informações sobre a obrigatoriedade da EFD ?

Pode ser obtida na página da EFD em Goiás, no endereço a seguir:



Onde consultar a data de início da obrigatoriedade ?

Na página da EFD em Goiás, na consulta a seguir:



Que remeterá ao Portal da Receita Federal:

SPED SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL Receita Federal

Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

Prezado Contribuinte, Para efetuar consulta à base de dados dos contribuintes cadastrados para a transmissão da EFD, preencha as seguintes informações:

a) CNPJ (completo) ou apenas o CNPJ base;
b) Número da Inscrição Estadual e a unidade da federação (UF).

A seguir, repita os caracteres encontrados na imagem abaixo no campo a direita da imagem e clique em 'OK'.

CPF/CNPJ:
Insc. Estadual:
UF:

Imagem de caracteres: dtVWh

Digite os caracteres:

Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, [clique aqui](#) para gerar outra imagem.

Esta informação ajuda a Secretaria da Receita Federal do Brasil a evitar a consulta por programas automáticos, que dificultam a utilização deste aplicativo pelos demais contribuintes.

Resultado da Consulta:

Fazenda Ministério da Fazenda

SPED SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL Receita Federal

Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

[Refazer Pesquisa](#)

NI	IE	UF	Perfil	Data início obrigatoriedade	Data fim obrigatoriedade	DataConsulta	Historico
12045629000137	104718757	GO	A	01/07/2011		13/10/2011	Historico

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Periodicidade e Prazo de entrega

Periodicidade e prazo de entrega✓ **Mensal;**

AGENDA FISCAL

<< Abril 2011 >>

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

- . Obrigações Acessórias - arquivo E.F.D (Escrituração Fiscal Digital)
- . SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA - Todos os produtos
- . DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - Todas as empresas
- . ICMS - Apuração Mensal - Demais Empresas
- . OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - GIM
- . OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Arquivos Magnéticos SINTEGRA

✓ **até o dia 15 do mês
subseqüente.**

A data final de entrega não é prorrogada caso caia num dia não útil.

Quais são as etapas principais da EFD ?

1ª ação: **Credenciamento**

ex officio

ou

voluntário

O credenciamento "ex officio" é aquele realizado pela própria SEFAZ, não sendo necessário ser solicitado pelo contribuinte!

2ª ação: **Geração do arquivo da EFD**

A **geração** do arquivo digital **é de responsabilidade** do:

estabelecimento obrigado.

2ª ação: **Geração do arquivo da EFD**

Mas para que haja **êxito** na geração do arquivo da EFD, **é essencial** a **integração** de **três profissionais**:



Qual é a principal atribuição do Contador na implantação da EFD na empresa ?

Sanear a base de dados da empresa

Identificar, na **base de dados da empresa**, com base no **leiaute** definido no **Ato COTEPE ICMS N° 09/08**,

quais os dados a serem informados

e

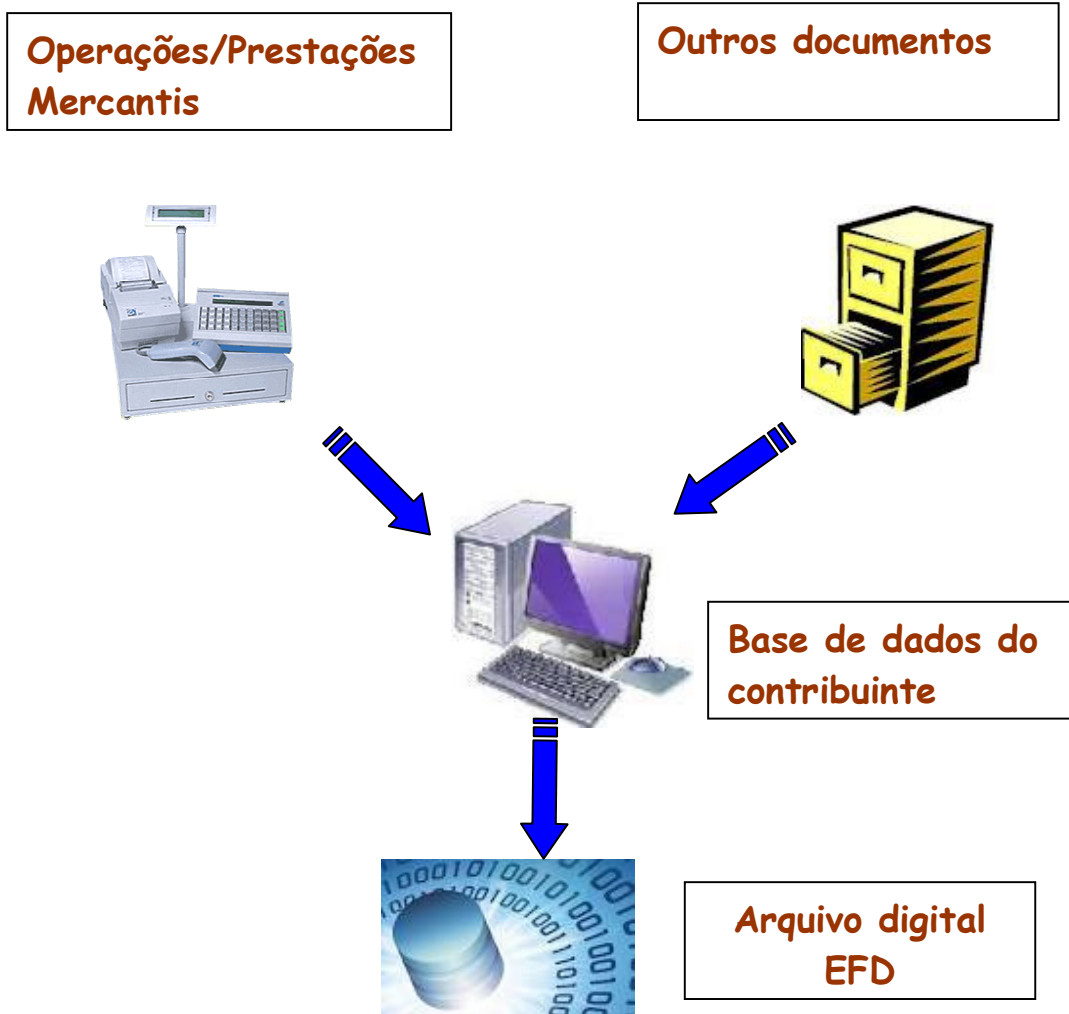
onde eles se encontram.



Quais os dados que o Fisco de Goiás quer?

Guia Prático da EFD	Ato Cotepe/ICMS N° 09/2008	Guia Prático da EFD de Goiás
Orientações gerais de preenchimento	Especificações técnicas do arquivo - Leiaute	Orientações específicas de Goiás.

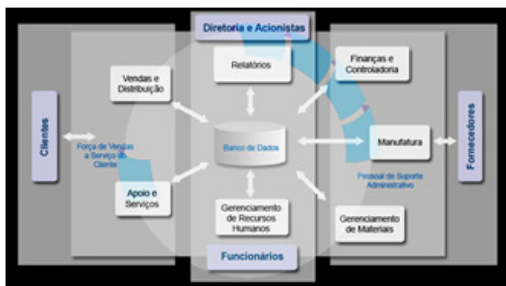
Onde estão estes dados na empresa?



E a atribuição do Analista de Tecnologia da Informação (TI) ?

Apresentar uma solução integrada (ERP)

De posse dos dados, recebidos do contador, o **Analista de TI** deve **gravá-los no formato exigido pelo fisco**.



E do Empresário ?

Investimento na Implantação e manutenção da EFD

Deve **prover de recursos** o **contador** e o **Analista de TI** para que **implantem** e **deem suporte** à EFD

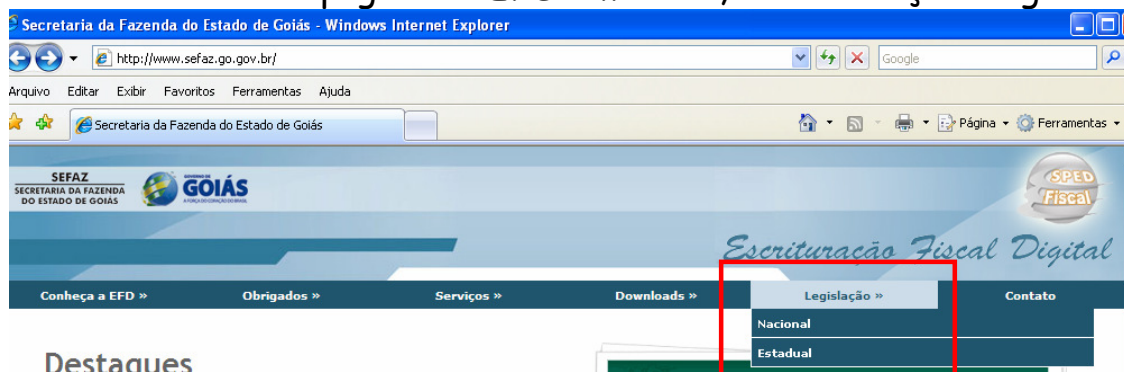


Empresário



Onde consultar a legislação da EFD ?

Pode ser obtida na página da EFD em Goiás, no endereço a seguir:



Como gerar o arquivo da EFD ?

A EFD **pode ser digitada no próprio PVA** ou gerada em ambiente externo, preferencialmente utilizando um Software de Gestão Empresarial - ERP, cuja principal característica seja a integração de todas as plataformas.

O que é o PVA-EFD ?

Todo documento fiscal eletrônico, a exemplo da NF-e e do CT-e, possui, pelo menos, um programa gerador e outro visualizador. O PVA é um programa gratuito gerador, validador, assinador e transmissor da EFD que, além destas, possui outras funcionalidades.

Como obter o PVA-EFD ?

O PVA-EFD pode ser baixado diretamente do Portal do SPED Receita Federal:

Fazenda
Ministério da Fazenda

ERFASII
PAZ, BOM E MAIS SEM PROBLEMA

Sped Contábil | FCONT | Sped Fiscal | EFD-PIS/COFINS | NF-e | CT-e | Serviços

Sped
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Pesquise no Sped

Buscar

Conheça o Sped | Serviços | Projetos

Você está aqui: Página Inicial >> Projetos >> Sped Fiscal

Sped Fiscal

Perguntas Frequentes

Validadores

Baixar o validador ECD

Baixar o validador EFD

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Sped/Download/SpedFiscal/SpedFiscalMultiplataforma.htm>

Ou no Portal da EFD da SEFAZ-GO:

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - Windows Internet Explorer

http://www.sefaz.go.gov.br/

Arquivo | Editar | Exibir | Favoritos | Ferramentas | Ajuda

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

SEFAZ
SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS
GOIÁS
GOIÁS

Escrituração Fiscal Digital

Conheça a EFD >> | Obrigados >> | Serviços >> | Downloads >> | Legislação >> | Contato >>

Destaques

07/10/2011 – Disponibilizada versão 2.8 do Guia Prático da Escrituração Fiscal de Goiás

23/09/2011 – Disponibilizada versão 2.0.6 do Guia Prático da EFD

05/09/2011 – Receita Federal informa que a versão do PVA_EFD 2.0.20 está com erro.

01/09/2011 – Disponibilizada versão 2.7 do Guia Prático da Escrituração Fiscal de Goiás

Programa Validador do SPED Fiscal

Receitanet SPED

Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital de Goiás

Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital Nacional

Tabelas Externas Códigos do SPED Fiscal de Goiás

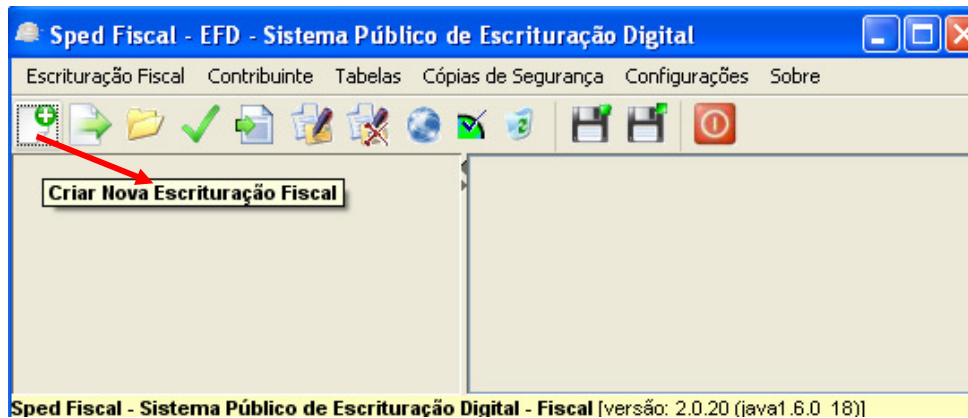
Tabelas Utilizadas na Elaboração da EFD (Geral)

ReceitanetBX

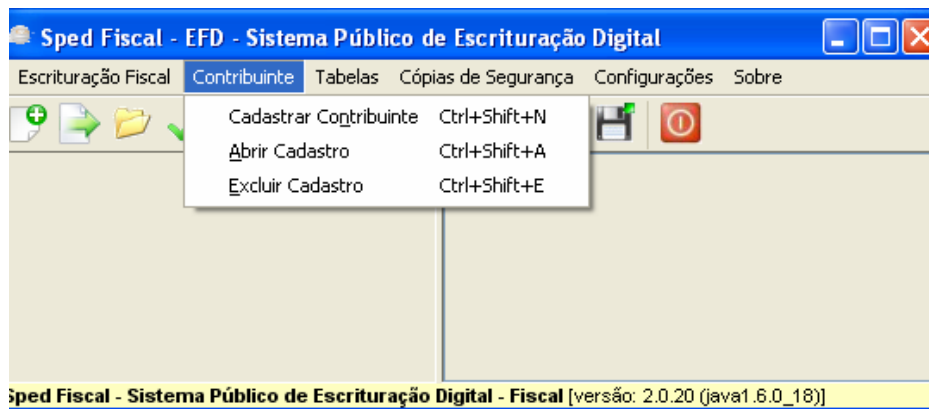
Julho 2011

Obrigados 2011 | Credenciamento | Consulta

Como gerar o arquivo da EFD pelo PVA?



Criar o cadastro de contribuinte:



Cadastro de Contribuintes

CADASTRAR CONTRIBUINTE.
Entre com os dados relativos ao contribuinte.

Nome:

CNPJ:

CPF:

Unidade da Federação:

Código do município:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Suframa:

Indicador de Atividade:

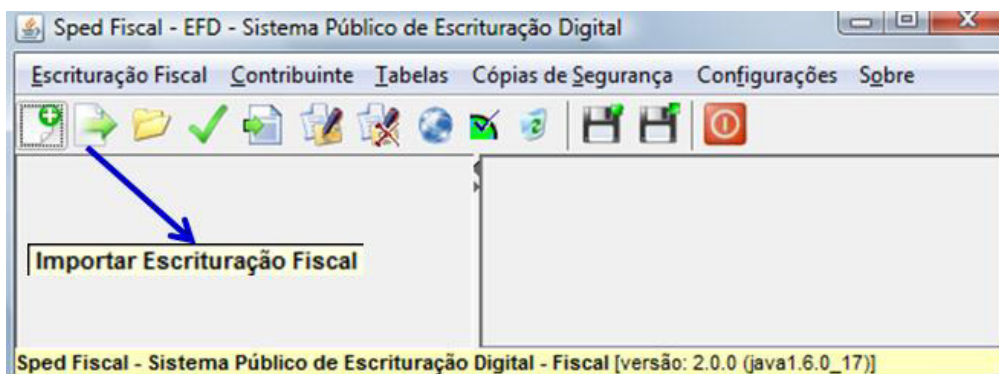
Criar Nova Escrituração Fiscal

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO FISCAL
Selecione o contribuinte para o qual deseja criar uma nova escrituração e em seguida clique em OK.

Contribuinte	CNPJ/CPF	IE
SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	03.570.768/0001-99	200849778

Importação da EFD pelo PVA

Se a EFD foi gerada fora do PVA-EFD, deve ser importada para o mesmo.



4ª ação: **Validação da EFD**

- 1 - a consonância da **estrutura do arquivo digital** com o leiaute do **Ato COTEPE/ICMS Nº 09/08**;
- 2 - a **consistência aritmética** e **lógica** das informações prestadas.

5ª ação: Assinatura e Validade Jurídica da EFD

O arquivo da EFD deverá ser **assinado digitalmente** com **certificação digital**, a fim de conferir-lhe **validade jurídica** na forma digital.



ICP-Brasil

Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira :

É a sigla no Brasil para PKI - Public Key Infrastructure. Instituída pela Medida Provisória 2.200/2001.

Quem pode assinar a EFD ?

A EFD poderá ser assinada pelo Representante legal do Estabelecimento ou por seu **Procurador**.



A **Procação Eletrônica** é emitida pela Receita Federal do Brasil - **RFB** e permite ao contador transmitir o arquivo da EFD com o seu certificado digital!.

6ª ação: Transmissão do arquivo da EFD ao ambiente nacional do SPED

Uma das **vantagens** da EFD consiste na **entrega eletrônica** do arquivo digital, sem a necessidade do contribuinte dirigir-se à repartição fiscal, e que pode ser realizada **24 horas por dia, sem perda de tempo com deslocamento e custos de transporte** para os contribuintes, **simplificando-se**, deste modo, o **cumprimento** desta **obrigação acessória**.

7ª ação: Recepção do arquivo da EFD pelo ambiente nacional do SPED

O **arquivo digital** da **EFD enviado** ao **ambiente nacional** do SPED, **administrado pela RFB**, terá sua **recepção precedida** de outras **validações**.

8ª ação: Validação pelo ambiente nacional

- I - dos dados cadastrais do declarante;
- II - da autoria, autenticidade e validade da assinatura digital;
- III - da integridade do arquivo;
- IV - da existência de arquivo já recepcionado para o mesmo período de referência;
- V - da versão do PVA-EFD e tabelas utilizadas.

Resultado da Validação pelo ambiente nacional

1 - **falha** ou **recusa** na recepção, hipótese em que a **causa será informada;**

2 - **regular** recepção do arquivo, hipótese em que será emitido **recibo de entrega**, com número de identificação.

9ª ação: Emissão de Recibo de Entrega

Consideram-se ESCRITURADOS os livros fiscais no momento em que for emitido o recibo de entrega.

Recibo de Entrega da EFD

MINISTÉRIO DA FAZENDA / SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão SPEDFiscal

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte:

CNPJ/CPF: :

Inscrição Estadual:

UF:

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original

Perfil: B

Período: 01/01/2009 a 31/01/2009

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS

Período de apuração	01/01/2009 a 31/01/2009
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 178.854,66
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 393.091,19
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Período de apuração	01/01/2009 a 31/01/2009		
UF	SC	Valor ICMS ST a recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da cláusula primeira do Convênio ICMS 143, de 15 de dezembro de 2006.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

791.627.708-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/03/2009 às 17:53:03

Número do Recibo:

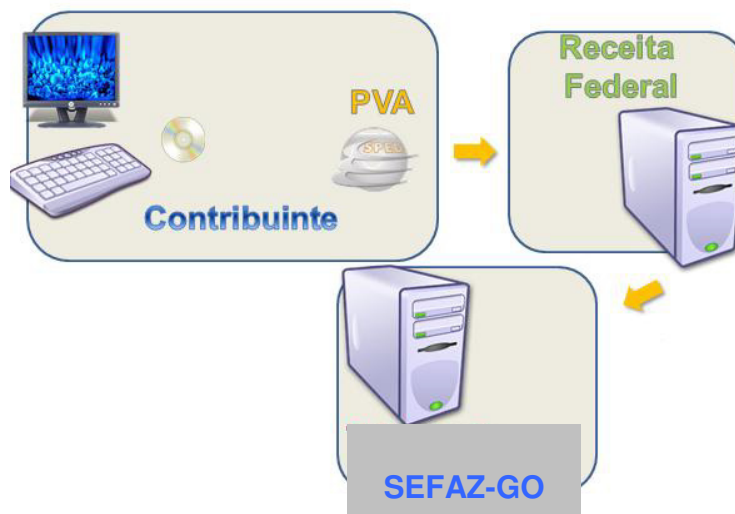
C9.C8.C6.4E.E4.65.AB.87.D2.FF.F7
.6B.6E.02.B5.9A.FE.38.F8.89-7

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E1.74.4C.CD.A4.A4.72.52.21.B9.ED.83.C2.B1.71.73

10ª ação: Compartilhamento

O **Ambiente Nacional do SPED** será responsável pela **recepção** e **envio** aos **Fiscos Estaduais** dos **arquivos digitais recebidos**.

**Sigilo Fiscal**

Em razão do **Sigilo Fiscal**, **só receberão** as informações **do ambiente nacional**, a **RFB** e os **Fiscos** da **localização dos estabelecimentos** (arquivo EFD), e nas **operações interestaduais**, também o Fisco **de destino** (arquivo OIE).

Retificação da EFD

O contribuinte poderá retificar (corrigir) o arquivo da EFD:

- 1) Até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês de apuração, independentemente de autorização da administração tributária (Art. 356-O - RCTE). Após este prazo, mediante autorização da administração tributária do seu domicílio fiscal.
- 2) Solicitar autorização para retificar EFD após o prazo citado acima - página da sefaz - www.sefaz.go.gov.br - EFD (banner à direita) - Retificar EFD. Precisa do certificado digital da empresa - ver manual de orientação no endereço - www.sefaz.go.gov.br - EFD - Downloads - Manual de Orientação de envio de retificadora.

Encerrado o prazo sem a retificação da EFD, o contribuinte **poderá ser incluído em procedimento fiscal, comprometendo seu direito à denúncia espontânea, sem prejuízo das sanções cabíveis**, para o caso de **infrações apuradas** através do **procedimento fiscal aberto**.

O contribuinte deverá utilizar a EFD para que ?

A EFD deve ser utilizada para escrituração do:



- ✓ Livro Registro de Entradas;
- ✓ Livro Registro de Saídas;

- ✓ Livro Registro de Inventário;
- ✓ Livro Registro de Apuração do IPI;
- ✓ Livro Registro de Apuração do ICMS;
- ✓ Documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP

(CIAP: obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2011)

** redação pelo Ajuste SINIEF 02/2010 - 26/03/2010*

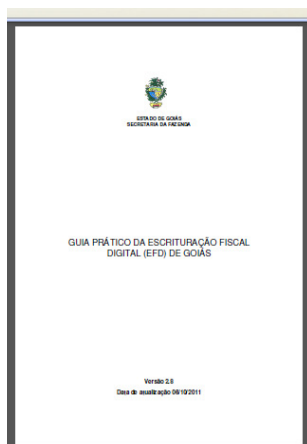
Outras Informações

Além das informações necessárias à apuração do ICMS ou IPI, na EFD devem ser apresentadas informações sobre exportação (registros 1100, 1105 e 1110), operações com cartão de crédito (registro 1600), controle de venda de combustível (registros 1300 a 1370) etc.

Estes registros são obrigatórios, sempre que houver informação a ser prestada, elas estão no "BLOCO 1" da EFD.

Informações Específicas de Goiás

Na geração da EFD, o **contribuinte goiano** deve observar as orientações que constam do **Guia Prático da EFD de Goiás, que está disponível na página da SEFAZ**, que traz orientações específicas de alguns procedimentos de escrituração, como por exemplo, a escrituração da **transferência de crédito do ICMS, créditos das empresas enquadradas no Simples Nacional**, dos créditos que deverão constar do registro de controle de créditos (registros 1200 e 1210), da apresentação do Demonstrativo do FOMENTAR/PRODUZIR etc.



O que são os códigos de ajustes da EFD ?

Na a escrituração fiscal tradicional, o contador registra no livro registro de apuração do ICMS, conforme previsão na legislação, valores a débito (outros débitos ou estorno de crédito) ou a crédito (outros créditos ou estorno de débito), **na EFD estes registros ou "ajustes" são informados por meio de códigos de ajustes elaborados pela SEFAZ, de forma que para cada "ajuste" haverá um código próprio, como no exemplo a seguir:**

Código	Descrição de Outros Débitos – Resumo	Dispositivo legal	Data Início	Data Fim
GO000001	Débito referente ao valor compensado do ICMS de substituição tributária.	“-“	01/01/2009	
GO000002	Débito referente ao valor da restituição de crédito de ICMS normal, concedida mediante processo (recebimento em moeda)	“-“	01/01/2009	
.....				

Para ter acesso a todos os códigos e saber onde informá-los (em qual registro), deverá ser consultada a [Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL de Goiás](#), disponível na [pagina da SEFAZ](#):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

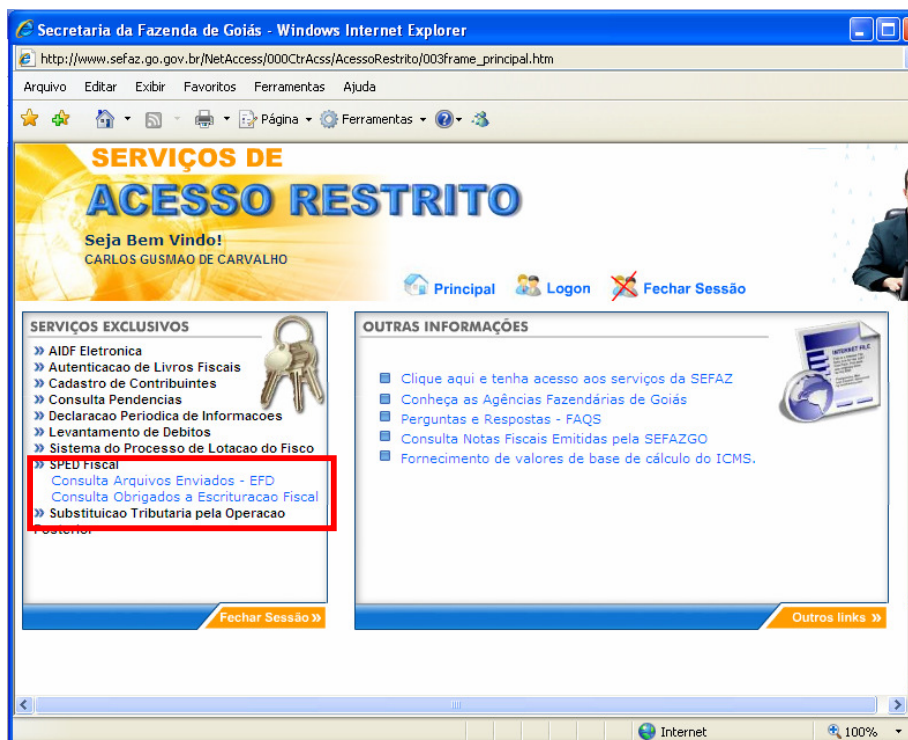
**Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL de
Goiás**

Tabelas: 5.1.1, 5.2, 5.3 e 5.5

Última atualização Agosto de 2011

Serviços e Consultas disponíveis aos contadores

A SEFAZ vem disponibilizando várias consultas sobre a EFD por meio do "Acesso restrito", no endereço:



Consulta obrigados à EFD

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer

http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAcess/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

Consulta Obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD

CPF Contador: 780.388.631-00

Situação: Ativo Suspenso Baixado Paralisado Cassado Todos

Consultar Limpar

Concluído Internet 100%

Resultado: Relação das empresas obrigadas

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer

http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAcess/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

N	Inscrição	CNPJ	Razão Social	Data	Perfil	Situação Cadastral
1	10.466.921-7	03.306.578/0016-45	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
2	10.386.169-6	03.306.578/0013-00	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
3	10.168.522-0	03.306.578/0012-11	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
4	10.365.986-2	03.306.578/0011-30	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
5	10.196.594-0	03.306.578/0002-40	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
6	10.226.335-3	03.306.578/0003-20	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
7	10.315.108-7	03.306.578/0007-54	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
8	10.297.722-4	03.306.578/0005-92	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO

Usuário: 237485 - CARLOS GUSMAO DE CARVALHO Data/Hora: 5/10/2011 16:00:37

ATENÇÃO

A ausência da inscrição na listagem não dispensa o estabelecimento da entrega da EFD, se este estiver obrigado pela legislação (Art. 356-D, decreto nº 4.852/97-RCTE). Caso alguma inscrição não esteja na lista, dirija-se à SEFAZ da sua jurisdição ou informe o problema por meio do email: SPED.FISCAL@SEFAZ.GO.GOV.BR

<< Nova Consulta

Internet 100%

Consulta arquivos entregues

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer
http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAccs/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de **ACESSO RESTRITO**

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

EFD - Consulta Arquivos Enviados

CPF/CNPJ Contador: 780.388.631-00
Referência: 07/2010 a 10/2010
Incrição Estadual: 10.386.169-6

Consultar Limpar

consulta.asp Internet 100%

Resultado da consulta:

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer
http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAccs/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de **ACESSO RESTRITO**

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

Inscrição: razão social

Contribuint

EFD - Consulta Arquivos Enviados

N	Mês/Ano Referência	Finalidade	Data/Hora Entrega
1	07/2010	ORIGINAL	1/9/2010 17:52:52
2	08/2010	ORIGINAL	15/9/2010 17:28:24
3	08/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:23:24
4	09/2010	ORIGINAL	16/10/2010 07:54:15
5	09/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:25:23
6	10/2010	ORIGINAL	12/11/2010 17:23:56
7	10/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:28:24

Usuário: 237485 - CARLOS GUSMAO DE CARVALHO Data/Hora: 5/10/2011 16:08:10

<< Nova Consulta

Concluído Internet 100%

Credenciamento Facultativo

As empresas que **não foram incluídas na obrigatoriedade**, caso deseje optar pela EFD, deverá fazer o credenciamento eletrônico na página da SEFAZ-GO:



A opção **depende de homologação pela SEFAZ-GO**, tendo em vista que a empresa pode não se enquadrar nos critérios de obrigatoriedade, como por exemplo, o estabelecimento não estar sujeito ao ICMS, estabelecimento enquadrado no Regime do Simples Nacional etc.

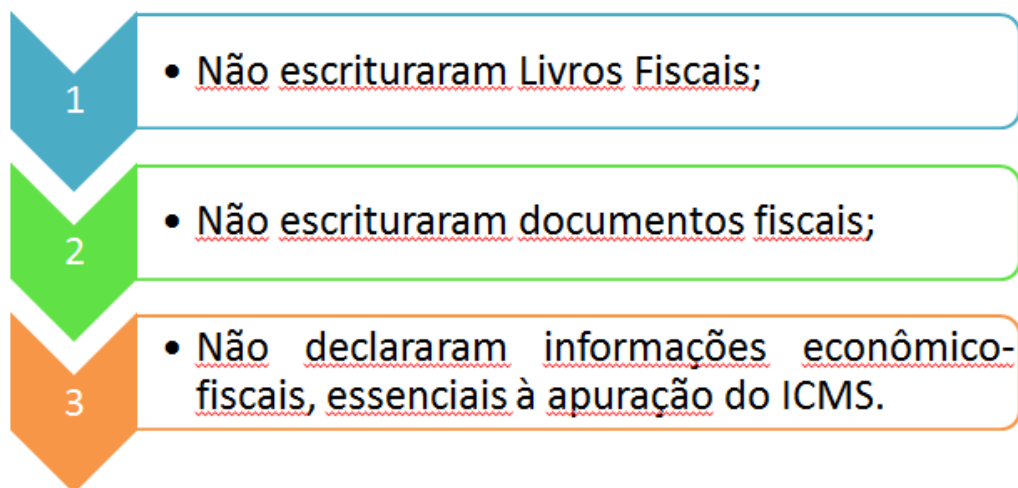
Portanto, o contribuinte deverá consultar a solicitação de credenciamento para verificar se foi deferida ou não!

A partir de 1º de janeiro de 2012 todos os contribuintes do ICMS ficaram obrigados à EFD, conforme Art. 4º-A da Instrução

Normativa nº 1.020/10-GSF, de 27 de dezembro de 2012, ressaltadas as exclusões previstas nesta instrução.

Em função disso, o credenciamento facultativo na EFD foi desabilitado. Caso ocorra problema com alguma inscrição estadual, entrar em contato com a Coordenação da EFD pelo e-mail sped-fiscal@sefaz.go.gov.br.

Contribuintes Omissos da EFD



Infrações

Art. 356-C. do RCTE

A **Escrituração Fiscal Digital - EFD** - compõe-se da totalidade das informações, em meio digital, necessárias à apuração do imposto referente à operação e prestação praticada pelo contribuinte do ICMS ou IPI, bem como outras de interesse da administração tributária e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

§ 1º O contribuinte deve utilizar a EFD para efetuar a **escrituração dos seguintes livros fiscais**:

- I - Registro de Entradas;
- II - Registro de Saídas;
- III - Registro de Inventário;
- IV - Registro de Apuração do IPI;
- V - Registro de Apuração do ICMS.

VI - Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP.

Art. 55 do CTE

II - o sujeito passivo é obrigado a apresentar à Secretaria da Fazenda guias, **documentos de informação e outros demonstrativos** relacionados com o imposto, na forma que dispuser a legislação tributária.

Art. 64 do CTE

O sujeito passivo da obrigação tributária, além do pagamento do imposto, **é obrigado ao cumprimento das prestações**, positivas ou negativas, estabelecidas na legislação tributária.

Sanções pecuniárias

Art. 71 do CTE

XXII - por **arquivo magnético** contendo informação relacionada à operação ou prestação realizadas, pela **falta de entrega ou remessa**, sucessiva e cumulativamente, no valor de:

a) R\$ 1.019,81;

b) R\$ 2.039,61, quando o descumprimento da obrigação **persistir por mais de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da exigência prevista na alínea "a"**;

c) R\$ 3.093,74 ou o equivalente à aplicação do percentual de 1% sobre o valor das operações ou prestações realizadas no período correspondente, o que for maior, quando o descumprimento da obrigação **persistir por mais de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da exigência prevista na alínea "b"**;

Sanções não pecuniárias

Além das sanções pecuniárias, a omissão da EFD pode acarretar suspensão do cadastro da empresa entre outras medidas legais.

Contatos

A SEFAZ está disponibilizando o e-mail sped-fiscal@sefaz.go.gov.br para que o contribuinte possa relatar eventuais problemas e obter esclarecimentos relacionadas à EFD.